



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Revogada pela
Lei N.º 01/91

LEI Nº 41/90

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR IMÓVEIS DA COHAPAR.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, o Lote Rural nº 310 (trezentos e dez) com área total de 12.045 m² (doze mil e quarenta e cinco metros quadrados), da Gleba 2 do Imóvel Guairacá, neste Município, pelo valor correspondente a 2.007,60 VRF's, que serão pagos em 30 (trinta) parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 12 de dezembro de 1990.**

M. Ranzi
IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ


LAUDO DE AVALIAÇÃO


Às 10:00 horas do dia 06 de novembro do ano de 1990, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 25/89, de 1º/09/89, composta pelos seguintes membros: JOSÉ PAULO BORGMANN, ANTONIO EDSON MANSOUR, JOÃO GILBERTO CORREIA e o Presidente JAIME FOLCHINI, para o fim específico de efetuar uma avaliação do Lote Rural nº 310, da Gleba 2 do Imóvel Guairacá, neste Município, com área de 12.045 m² (doze mil e quarenta e cinco metros quadrados).


Munidos de um mapa, foram até o local do imóvel, e após analisado por todos a situação da área, sua utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão e os avaliamos por um valor total de Cz\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil cruzeiros).


Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.

Atenciosamente


JAIME FOLCHINI
PRESIDENTE


ANTONIO EDSON MANSOUR
MEMBRO


JOSÉ PAULO BORGMANN
MEMBRO


JOÃO GILBERTO CORREIA
MEMBRO